TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis – TO

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis – TO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no **art. 6º, inciso XXIII**, que estabelece a definição e os elementos necessários do Termo de Referência; no **art. 18, inciso II**, que prevê a definição do objeto da contratação por meio de Termo de Referência, conforme o caso; e, quando aplicável às compras, no **art. 40, § 1º**, que estabelece requisitos adicionais para sua elaboração.

O presente documento foi elaborado em consonância com o planejamento da contratação e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos, definindo o objeto, as condições de fornecimento, os requisitos técnicos, a gestão, a fiscalização, o recebimento e o pagamento.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de computadores de mesa (desktops) e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis/TO, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de computadores de mesa e notebooks destinados ao Fundo Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis/TO.

1.2. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas.

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, configurações mínimas, características de desempenho, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha correspondente.

1.5. As descrições, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as configurações técnicas dos equipamentos constam da tabela do item 4 deste Termo de Referência, que integrará o edital e deverá guardar correspondência com o mapa de preços e os demais documentos da fase preparatória.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamentos de informática adequados à execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Tocantinópolis/TO.

2.2. Os computadores e notebooks são necessários para a utilização de sistemas informatizados, elaboração de documentos, organização de informações escolares, planejamento pedagógico, preparação de materiais didáticos, comunicação institucional e realização das demais atividades que dependam de recursos tecnológicos.

2.3. A aquisição busca contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica, melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e dos servidores administrativos e assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais.

2.4. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante dos autos, no qual se demonstram a necessidade administrativa, a adequação da solução e a estimativa dos quantitativos demandados.

2.5. O Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, conforme informado pela Administração, circunstância que deverá permanecer registrada nos autos, sem prejuízo da demonstração da necessidade e da adequação orçamentária da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de computadores de mesa e notebooks, nas configurações e quantidades indicadas na tabela deste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos, os acessórios indispensáveis previstos para cada item, o transporte, a entrega nos locais indicados pela Administração, a documentação técnica pertinente e a garantia exigida.

3.4. Não estão incluídos serviços de instalação, configuração especializada, manutenção ou outros serviços adicionais, salvo se expressamente previstos na descrição de determinado item e na planilha integrante do edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

4.1. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e aos preços de referência indicados na tabela abaixo, em consonância com o mapa comparativo de preços e a memória de cálculo constantes dos autos:

ITEM	QUANT.	UNID.	**Especificação**	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL REF.
01	100	UN.	NOTEBOOK COMPLETO: processador Intel Core i5-13420H ou equivalente em desempenho comprovável por critérios objetivos; memória RAM mínima de 16 GB DDR5 ou tecnologia equivalente; SSD M.2 de no mínimo 256 GB; tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior; sistema operacional Windows 11 Home original, licenciado e ativado, ou edição superior compatível com os sistemas institucionais, conforme justificativa do Termo de Referência; vídeo integrado; câmera, microfone e alto-falantes integrados; Wi-Fi e Bluetooth; portas USB e saída de vídeo; bateria recarregável e carregador compatível. Novo, sem uso anterior, com acessórios necessários e garantia mínima de 12 meses.	**R$ 5.462,54**	**R$ 546.254,00**

02	70	UN.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho aferível objetivamente; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou tecnologia superior; SSD mínimo de 480 GB; monitor LED de no mínimo 21 polegadas; teclado e mouse, caixas de som, cabos e fonte adequados; sistema operacional Windows 11 original, licenciado e ativado, ou solução equivalente, desde que comprovada a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração e justificada no Termo de Referência. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses e suporte durante a garantia.	**R$ 2.998,08**	**R$ 209.865,60**
					R$ 756.119,60

I – número e descrição do item;

II – especificação técnica detalhada do equipamento;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade estimada;

V – preço unitário estimado;

VI – preço total estimado por item.

4.2. Para computadores de mesa, deverão ser observadas as configurações mínimas exigidas para cada item, incluindo processador, memória RAM, armazenamento, sistema operacional, interfaces, conectividade, acessórios e demais componentes especificados.

4.3. Para notebooks, deverão ser observadas as configurações mínimas relativas a processador, memória RAM, armazenamento, tela, sistema operacional, conectividade, bateria, câmera, alimentação elétrica e demais características expressamente previstas para cada item.

4.4. Os equipamentos deverão observar as especificações do respectivo item, sem exigências adicionais não previstas neste Termo de Referência e no edital.

4.5. Não será admitido o fornecimento de equipamento com configuração inferior à exigida, usado, recondicionado ou manufaturado, devendo o produto corresponder à descrição do item e à proposta aceita pela Administração.

4.6. A indicação de marca ou modelo na proposta terá a finalidade de identificar o equipamento ofertado e permitir a verificação de conformidade, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores às exigidas.

4.7. Os preços de referência foram apurados e consolidados no mapa comparativo de preços e na respectiva memória de cálculo integrantes dos autos, com identificação das fontes pesquisadas e dos critérios utilizados, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores estimados constituem parâmetros para a análise de aceitabilidade das propostas, devendo ser reavaliados se houver alterações relevantes nas especificações, nos quantitativos ou nas condições de fornecimento.

5. DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições físicas e de funcionamento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e o armazenamento até o recebimento pela Administração.

5.3. Os equipamentos deverão apresentar as características técnicas, capacidades e componentes descritos para cada item, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, quando previstos na especificação.

5.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões de alimentação elétrica e com as condições de utilização indicadas pelo fabricante e exigidas na especificação de cada item.

5.5. Quando aplicável, deverão ser fornecidos sistema operacional, licenças de uso, drivers, manuais e demais recursos expressamente exigidos na descrição do equipamento.

5.6. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive quanto às exigências de certificação ou homologação obrigatórias para os componentes e dispositivos que assim o exigirem.

5.7. A Administração poderá solicitar documentação oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica ou manual para verificar o atendimento às especificações.

5.8. Não será admitida a alteração das configurações essenciais do produto ofertado sem autorização expressa da Administração, precedida de justificativa e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, quando legalmente admissível.

6. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PARCELAMENTO

6.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto compreende bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

6.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O parcelamento por item justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos equipamentos e pela existência de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos de informática.

6.4. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de maior número de fornecedores e permitir a obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento.

6.5. O modo de disputa será aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica.

6.6 O procedimento compreenderá, sucessivamente, as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas, ficha técnica, catalogo após analises e ordenação das proposta, irar para os lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7 . Encerrada a etapa de apresentação de propostas mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de aceitabilidade e os preços estimados estabelecidos no edital e no Termo de Referência ira para os lances, será realizado o julgamento das propostas, observados os critérios objetivos de julgamento e as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

7.2. A adoção do SRP justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada dos equipamentos, conforme as necessidades efetivas das unidades escolares e administrativas e a disponibilidade orçamentária correspondente.

7.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

7.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, observados os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Cada contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis, inclusive a existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a manutenção das condições de vantajosidade.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no edital.

8.2. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza do objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações da contratação.

8.3. A habilitação jurídica deverá demonstrar a existência legal do licitante e sua capacidade para assumir obrigações.

8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante os documentos exigidos na legislação e no edital, observadas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A qualificação econômico-financeira observará os requisitos expressamente previstos no edital, desde que devidamente justificados na fase preparatória e proporcionais aos riscos da contratação.

8.6. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar pertinência com o fornecimento de equipamentos de informática e observar os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Poderá ser solicitada documentação técnica do produto ofertado para comprovação de suas características, sem que isso implique exigência desproporcional ou restrição indevida à competitividade.

9. 0. DA ORDEM DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, observando-se a sequência procedimental estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas no edital e em seus anexos.

9.2. O procedimento compreenderá, sucessivamente, as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas, ficha técnica, catalogo após analises e ordenação das proposta, irar para os lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. Encerrada a etapa de apresentação de propostas mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de aceitabilidade e os preços estimados estabelecidos no edital e no Termo de Referência ira para os lances, será realizado o

julgamento das propostas, observados os critérios objetivos de julgamento e as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Concluída a fase de julgamento, será realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório e nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Administração procederá à convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise da aceitabilidade de sua proposta e, quando cabível, de sua documentação de habilitação, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.6. A análise das propostas e dos documentos de habilitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada a imposição de exigências não previstas no edital ou incompatíveis com a legislação vigente.

9.7. A fase recursal observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando aos licitantes o direito de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões recursais e contrarrazões, nos prazos e nas condições estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

9.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento licitatório, quando constatada sua regularidade.

10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, aplicável a todos os itens, salvo se houver prazo específico devidamente justificado e expressamente estabelecido no edital e em seus anexos.

10.3. A entrega será realizada nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Educação, em Tocantinópolis/TO, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

10.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, dos documentos de garantia, dos manuais e dos demais documentos exigidos para cada item.

10.5. O transporte, o acondicionamento e a descarga dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas condições expressamente previstas no instrumento de contratação.

10.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.

10.7. O prazo de entrega deverá ser observado rigorosamente, considerando a necessidade de atendimento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades beneficiadas.

10.8. Eventual pedido de prorrogação somente poderá ser examinado nas hipóteses legalmente admissíveis, mediante justificativa formal e comprovação do fato impeditivo, observada a análise da Administração e a legislação aplicável. A solicitação não implicará prorrogação automática do prazo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

11.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos constantes da proposta aceita e do instrumento de contratação.

11.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados.

11.3. Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

11.4. Disponibilizar os acessórios, manuais, documentos de garantia, licenças e demais componentes exigidos para cada equipamento.

11.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos, nos termos estabelecidos na contratação.

11.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos entregues com defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações, observados os prazos fixados pela Administração.

11.7. Prestar as informações e apresentar a documentação técnica solicitada pela fiscalização para comprovação da conformidade dos produtos.

11.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações, conforme a legislação aplicável.

11.10. Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

11.11. Assegurar o atendimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, no edital e na documentação do fabricante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

12.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, especificando os itens e quantitativos necessários.

12.2. Disponibilizar as informações necessárias à correta execução do fornecimento e indicar os locais de entrega.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

12.4. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo e demais condições estabelecidas.

12.5. Receber os equipamentos que atenderem às condições contratadas e rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades, mediante registro e justificativa.

12.6. Notificar a contratada sobre defeitos, avarias, irregularidades ou descumprimento de obrigações, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível.

12.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições de fornecimento, recebimento e liquidação da despesa.

12.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando configuradas infrações administrativas.

13. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente estabelecido na especificação do item ou oferecido na proposta aceita.

13.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, observadas as condições legais e as especificações do fabricante.

13.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos para acionamento da assistência técnica e assegurar o encaminhamento das providências necessárias à solução dos defeitos cobertos.

13.4. Quando constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, conforme a natureza do problema e as condições legais e contratuais aplicáveis, sem custos indevidos para a Administração.

13.5. A garantia contratual não exclui as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos equipamentos, a observância dos prazos, os quantitativos entregues, a integridade física dos produtos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes, solicitar esclarecimentos e comunicar à autoridade competente as situações que exijam providências administrativas.

14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

14.5. A gestão e a fiscalização deverão observar as atribuições formalmente designadas e as disposições legais aplicáveis.

15. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. O recebimento dos equipamentos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da entrega, dos quantitativos, da integridade das embalagens e dos documentos apresentados, sem prejuízo da verificação técnica posterior.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações técnicas, das condições de funcionamento e dos demais requisitos previstos para cada item, mediante registro do responsável designado.

15.4. A Administração poderá verificar a marca, o modelo, o processador, a memória, o armazenamento, o sistema operacional, os acessórios e as demais características específicas de cada equipamento.

15.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições contratuais.

15.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

16. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no presente Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O pagamento dependerá da efetiva entrega dos equipamentos, do recebimento definitivo pela Administração, da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e do cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

16.3. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo descrição dos equipamentos, marcas, modelos, quantitativos, preços unitários e valor total, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à empresa contratada.

16.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos produtos entregues ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias. O prazo de pagamento terá início após a regularização das pendências e a conclusão da liquidação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

16.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente justificadas.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. Eventuais pedidos de revisão dos preços registrados deverão ser formalmente apresentados e acompanhados de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência dos pressupostos legais e a repercussão sobre os preços.

17.3. O reajustamento dos preços contratuais, quando cabível, observará a periodicidade, o índice e as condições estabelecidos no instrumento de contratação, respeitada a legislação vigente.

17.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando configuradas as hipóteses legais, mediante comprovação dos fatos e análise da Administração.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A pesquisa foi considerar produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas, quantidades estimadas, condições de entrega, garantia e demais elementos que possam influenciar a formação dos preços.

18.3. O mapa de preços foi apresentada os valores unitários estimados e os valores totais por item, bem como a memória de cálculo e as fontes utilizadas.

18.4. O valor total estimado da contratação corresponderá à soma dos valores dos itens previstos na planilha aprovada, que integrará o edital e o processo administrativo.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação dos recursos orçamentários observará as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à formalização de cada contratação.

19.2. A realização de cada despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos, quando exigíveis, devendo ser observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

19.3. As informações relativas à classificação funcional programática, natureza da despesa, fonte de recursos e ficha orçamentária deverão ser incluídas nos autos e no instrumento correspondente, conforme a contratação efetivamente realizada.

DOTAÇÃO ORGAMENTARIA	NUTUREZA DA DESPESA	FICHA	

15.25.12.365.0003.2.053	4.4.90.52	00754	FUNDEB 30%
15.25.12.361.0003.2.040	4.4.90.52	00712	QSE

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá caracterizar infração administrativa, conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

20.3. As multas e demais penalidades deverão estar previstas no edital e no instrumento de contratação, com indicação das hipóteses de incidência e dos critérios aplicáveis.

20.4. A aplicação de sanções dependerá de procedimento regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. O fornecimento deverá observar, quando aplicáveis, os requisitos legais de sustentabilidade ambiental e eficiência energética pertinentes aos equipamentos de informática.

21.2. Deverão ser observadas as exigências de segurança, certificação e conformidade técnica obrigatórias para os equipamentos e componentes fornecidos.

21.3. A Administração deverá promover, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletrônicos que se tornarem inservíveis, conforme as normas aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratada ficará vinculada às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e no instrumento de contratação correspondente.

22.2. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

22.3. Os quantitativos, as especificações técnicas, os preços estimados e as demais informações da contratação deverão ser compatíveis entre o ETP, o Termo de Referência, a planilha e o edital.

22.4. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 182/2026 e servirá de base para a elaboração do edital e para a execução das futuras contratações.

Tocantinópolis/TO, 10 de novembro de 2026.

Walkiria C. Ribeiro

WALKIRIA CRISTINA RIBEIRO
Assistente Administrativo do Fundo Municipal de Educação